



Câmara Legislativa
do Distrito Federal

Em 02/04/03 LIBO
Assessoria de Planalto

PROJETO DE LEI PL 265/2003 DE 2003

(Autor: Deputado CHICO FLORESTA)

Do Protocolo Legislativo para registro e em
seguida, à CAS, CEOF e CCJ.
Em 02/04/03

Dispõe sobre tramitação preferencial de processo judicial movido por idoso e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL Decreta:

Art. 1º Terá tramitação preferencial qualquer processo judicial no Distrito Federal movido por um idoso.

§1º A tramitação preferencial se dará em todas as instâncias judiciárias.

§2º Considera-se idoso, para os efeitos desta Lei, a pessoa com mais de 65 anos de idade.

Art. 2º Será assegurada pelo Poder Público a criação de um banco de dados contendo a legislação voltada ao idoso.

Parágrafo único. Na defesa da cidadania da população idosa, será implementado programa na área da justiça e legislação concernente à pessoa idosa.

Art. 3º Na promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa, caberá ao Poder Público:

- I – zelar pela aplicação das normas de proteção ao idoso;
- II - determinar ações para evitar abusos e lesões aos direitos dos idosos;
- III – acatar denúncia de qualquer forma de negligência, discriminação, violência, exploração, crueldade ou desrespeito ao idoso.

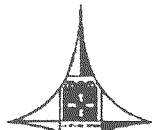
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PROTÓCOLO LEGISLATIVO
PL n.º 265/03
Fls. n.º 03/03

JUSTIFICAÇÃO

Estima-se que a população brasileira com 60 anos de idade ou mais esteja por volta de 15 milhões de pessoas, de uma população total de 150 milhões, o que coloca o Brasil entre os dez países com maior população de idosos do mundo.



Câmara Legislativa
do Distrito Federal

Mais que isso, essa população deve aumentar em 70% nos próximos 10 anos, o que reforça a necessidade de atenção a esse grupo social.

A situação do idoso entre nós é um desafio para todos e para cada um em particular. Exige políticas adequadas às novas exigências geradas pelo crescimento do número de pessoas que se encontram em idade mais avançada, requer novas maneiras de pensar e novos critérios de análise da realidade.

Por seu elevado propósito, confiamos no acolhimento desta proposição pelos nobres parlamentares, na certeza de que a sua aprovação contribuirá para que os ditames da justiça social possam, de fato, prevalecer.

Sala das sessões em,

CHICO FLORESTA

Deputado Distrital – PT/DF

